



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Publicado no Diário Oficial
West
Nº 10.778
de 08/07/22, Pl.

Publicado no Diário Oficial

Eletrônico
Nº 2614
de 07/07/22, Pl.
foyer

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2021105/2021

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

Processo LC n.º 104 – Homologado em 12/07/2021

Objeto: Tem por objeto o presente instrumento formalizar a contratação com a empresa vencedora do item I do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública de nº 002/2021.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 12 de julho de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **ADOLFO SCHMIDTKE MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da secretaria de Esportes e Lazer, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 11 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 11,90%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MENSAL	Concessão, a título oneroso à administração, para prestação de serviços de manutenção e controle de acesso de locais públicos, bem como a exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais: Ginásio de Esportes Bragadinho.	1.656,12	19.873,44

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$ 1.656,12 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$ 19.873,44 (dezenove mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Adolfo Schmidtke



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

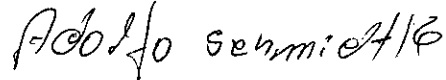
3.3.90.39.78.99 – 2050– Limpeza e Conservação Demais setores da Administração – FONTE 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 07 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ADOLFO SCHMIDTKE MEI – CONTRATADO
ADOLFO SCHMIDTKE MEI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001761, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021105/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

PARECER JURÍDICO Nº 112/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2021105/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021105/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

RELATÓRIO: A CONSULENTE encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor pelo índice oficial INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **ADOLFO SCHMIDTKE MEI**, tendo como objeto formalizar a contratação com a empresa vencedora do item I do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública de nº 002/2021, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MENSAL	Concessão, a título oneroso à administração, para prestação de serviços de manutenção e controle de acesso de locais públicos, bem como a exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais: Ginásio de Esportes Bragadinho.	1.480,00	17.760,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado, documentos de habilitação e pesquisa de mercado.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor pelo índice oficial INPC do CONTRATO Nº 2021105/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001761, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021105/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sido firmado em 12 de Julho de 2021, com início de vigência na data da assinatura:

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, o contratado mantém-se apto a contratar com a Administração e demonstrou interesse expresso na prorrogação do contrato.

Quanto ao preço, verifica-se que houve solicitação de reajuste conforme INPC, na forma prevista pelo instrumento convocatório e contrato, estando dentro do valor previsto, demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/06/001761, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021105/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, desde que haja interesse expresso da contratada, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021105/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e ADOLFO SCHMIDTKE MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado, PR, 6 de julho de 2022.

Leticia M. de Paula
Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/06/001761
Data Protoc.: 21/06/22
Requerente : KLEBER LUIZ DUARTE
CPF.....: 036.378.769-06
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Avenida Willy Barth
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1786
Cep.....: 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENTE AO CONTRATO 2021105/2021; OBJETO: CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES CESAR ROBERTO SCHAEFFER - BRAGADINHO; CONTRATADA: ADOLFO SCHMIDTKE - MEI; CNPJ: 14.602.605/0001-67; INÍCIO DE VIGÊNCIA: 12/07/2021; TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 12/07/2022; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
21.06.2022	Secretaria - Cristiano

Kleber Luiz Duarte
Assinatura Requerente

2022/06/001761 Data: 21/06/2022
17-PROTOCOLO Hora: 09:58:38
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: KLEBER LUIZ DUARTE
CPF/CNPJ...: 03637876906
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO 2021105/2021; OBJETO: C
ONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO JUNTO AO GI

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretária de Esporte e Lazer

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2021105/2021

Objeto: Concessão a título Oneroso junto ao Ginásio de Esportes Cesar Roberto Schaeffer - Bragadinho

Contratada: Adolfo Schmidtke - MEI

CNPJ: 14.602.605/0001-67

Início de Vigência: 12/07/2021. Término de Vigência: 12/07/2022

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Concessão, a título oneroso à administração, para prestação de serviços de manutenção e controle de acesso de locais públicos, bem como a exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais: Ginásio de Esportes Cesar Roberto Schaeffer - Bragadinho

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Considerando que a empresa contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo com as cláusulas do contrato; e considerando que, após levantamento de orçamentos, verificou-se que a contratada apresenta valor de serviço mais baixa que os demais apresentados; e considerando que para realização de um novo processo licitatório demanda tempo e representa custos para o município; e considerando que o valor de uma nova licitação poderá resultar em valores mais elevados dos que pagos atualmente, Diante disso, não havendo necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura, visando os princípios de qualidade e economicidade, solicita-se a renovação do contrato supracitado visando a continuidade dos serviços que são de extrema importância para a Secretaria de Esportes e Lazer.

Sem mais para o momento.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Considerando os benefícios da conservação e limpeza dos bens públicos, que deve ser realizada constantemente durante todo o ano, e considerando o zelo dos ambientes frequentados pela população, para o bem estar de atletas e familiares, assim como um bom atendimento ao público faz-se necessária a aditvação do contrato por mais 12 (doze) meses, para que esses serviços continuem sendo prestados com a eficiência e qualidade que possuem, sem necessidade de abertura de novo Processo Licitatório, já que estes, além da demanda de tempo, geram um custo desnecessário aos cofres públicos,

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

1. CND FEDERAL
2. CND ESTADUAL
3. CND MUNICIPAL
4. CND CAIXA (FGTS)
5. CND TRABALHISTA
6. FALENCIA E CONCORDATA
7. CARTÃO DO CNPJ
8. ORÇAMENTOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1250.2.025 Manutenção das atividades e dos Espaços Esportivos e de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78 – 2050 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: Débora Andreia Thomas.

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.br.gov.pr.

Assinatura: *Débor Andreia Thomas*

Nome do Gestor do Contrato: *Cristiane Arnhold*

CPF: *059.536.049-12* e-mail: _____

Assinatura: *Cristiane Arnhold* Recebido em: *21/06/22*.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 21 de junho de 2022.



Kleber Luiz Duarte
Secretaria de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934
CNPJ: 14.602.605/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:54 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **CAFB.1664.A247.3E38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026987605-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.602.605/0001-67**

Nome: **ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1291/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934

CPF/CNPJ: 14.602.605/0001-67

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 13 de Junho de 2022

Número de Autenticidade: 314800749314800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.602.605/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2011
NOME EMPRESARIAL ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 82	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO 1	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SALADOEMPREENDEDOR@PATOBAGADO.PR.GOV.BR	
TELEFONE (45) 3282-1469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **15:56:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.602.605/0001-67

Razão Social: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934

Endereço: RUA DAS FLOES 82 / MULTIRAO 1 / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

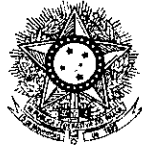
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2022 a 27/06/2022

Certificação Número: 2022052909291409442649

Informação obtida em 13/06/2022 15:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.602.605/0001-67

Certidão n°: 18826766/2022

Expedição: 13/06/2022, às 15:51:38

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.602.605/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

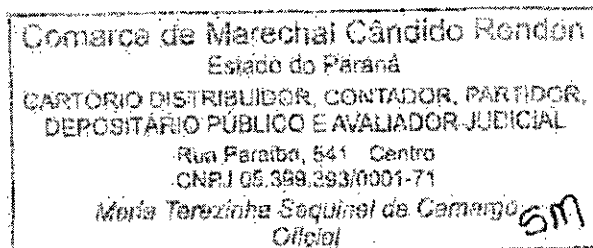
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 – inscrito no CNPJ sob n.º 14.602.605/0001-67, com sede na Rua das Flores, n.º 82, Casa, Mutirão 1, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 14 de junho de 2022.



MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2022.06.14 10:34:43 -03'00'

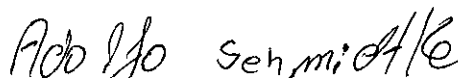
DECLARAÇÃO

Eu, Adolfo Schmidtke, portador do CPF nº 371.025.919-34, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado — PR, administrador da empresa ADOLFO SCHMIDTKE - MEI, inscrita no CNPJ. sob nº 14.602.605/0001-67, com sede na Rua das Flores, n.º 82 – Mutirão I, Município de Pato Bragado – PR declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2021105/2021, Concorrência Pública nº 002/2021, Processo LC nº 104 — Homologado em 12/07/2021, para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste último, assim como declaro que tenho interesse que seja realizado o reequilíbrio/reajuste do valor de acordo com índice INPC.

Sem mais para o momento

Pato Bragado, Junho de 2022.

Atenciosamente,



Adolfo Schmidtke



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação, para futura licitação, para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social:	<i>Herton Schneider CPF 703-667-999-91</i>		
CNPJ:	<i>17.980.410/0001-49</i>	Inscrição Estadual:	
Endereço:	<i>Pato Bragado</i>		
Telefone:	<i>(45) 99822-1367</i>	Pessoa para contato:	
E-mail:			

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço (descrito em anexo) a título oneroso para exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, agendamento de horários, abertura e fechamento dos locais, zelar pelo espaço físico do imóvel: Ginásio de Esportes Cesar Roberto Schaefer - Bragadinho.	<i>2.100,0</i>

Local, data do orçamento: *Pato Bragado*, *17/06/2022*.

Herton Schneider

Assinatura e Carimbo



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ANEXO

Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer; Efetuar a limpeza do local; Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes; Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada; A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros); Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas; Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei; Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente; Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(s) pela execução dos serviços; Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros; Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital; Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor; Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação, para futura licitação, para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social: Pedro Henrique Locatelli	08537389986
CNPJ: 37.945.053/0001-95	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua T. B. Agui - 2858	
Telefone: (45) 99909-1187	Pessoa para contato: Pedro
E-mail: pedrohlocatelli@gmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço (descrito em anexo) a título oneroso para exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, agendamento de horários, abertura e fechamento dos locais, zelar pelo espaço físico do imóvel: Ginásio de Esportes Cesar Roberto Schaefer - Bragadinho.	2.200,00

Local, data do orçamento: Pato Bragado, 20/06/2022.

Assinatura e Carimbo



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ANEXO

Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer; Efetuar a limpeza do local; Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes; Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada; A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros); Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas; Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei; Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente; Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(s) pela execução dos serviços; Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros; Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital; Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor; Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação, para futura licitação, para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social: Neovair Nelson Schaeffer 88647250915	
CNPJ: 41.407.209/0001-51	Inscrição Estadual:
Endereço: AC Linha Progresso	
Telefone: (45) 99824-7645	Pessoa para contato: Neovair
E-mail: ygle.schaeffer21@gmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço (descrito em anexo) a título oneroso para exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, agendamento de horários, abertura e fechamento dos locais, zelar pelo espaço físico do imóvel: Ginásio de Esportes Cesar Roberto Schaefer - Bragadinho.	2050,00

Local, data do orçamento: Pato Bragado, 20 / 06 / 2022.

Assinatura e Carimbo



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ANEXO

Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer; Efetuar a limpeza do local; Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes; Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada; A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros); Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas; Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei; Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente; Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(s) pela execução dos serviços; Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros; Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital; Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor; Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.